PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei Ordinária nº 73/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) e dá outras providências.

AUTOR: Robson Cantu

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de Abril 2021

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei nº73/2021 foi encaminhado pelo Prefeito Robson Cantu, a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 51/2021 **regime de urgência.**

Conforme justificativa apresentada, o executivo solicita a abertura de crédito no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com recursos provenientes de superávit financeiro, recebidos em decorrência das Resoluções nº783/2019 e nº 644/2020 da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Resolução SESA nº783, de 12 de dezembro de 2019 (anexa), aprova a habilitação do município ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo". O valor do investimento está determinado em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), que serão destinados à aquisição de 3 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Resolução SESA nº 644, de 05 de maio de 2020 (anexa), aprova a habilitação do município para a Adesão aos Programas Estratégicos da SESA - Qualificação da Atenção Primária, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no exercício de 2020, na modalidade "Fundo a Fundo".
O valor do investimento está determinado em R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) que serão destinados à aquisição de 3 (três) veículos para a Secretaria Municipal de Saúde. Atentando ao fato que o valor citado, encontra-se depositado para sua aplicação.

Cabe salientar que diante de dúvidas em reunião da comissão da 03 de maio, ficou definido que seria entrado em contato com o Executivo solicitando informações, por meio de Memorando nº 48/2021, recebido via e-mail no dia 05 de maio, assinado por Bruno

André Nunes da Silva, foi informado que no Projeto de Lei não foi descrito a necessidade de contrapartida do Município, mas que, em verificando a carência a mesma será suprida por meio de dotação e fonte de recursos próprios, os quais já estão previstos no orçamento de 2021.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise da matéria, considerando ainda o parecer emitido pela Assessoria Contábil, esta relatoria opta por exarar **parecer favorável** à sua tramitação e aprovação.

Pato Branco, 6 de Maio 2021 .

Rafael Celestrin
Vereador - PSD

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, concordam com o voto do relator e exaram **parecer favorável** ao Projeto de Lei nº 73/2021.

Sala das Comissões, 6 de Maio 2021.

Lindomar Rodrigo Brandão - DEM
Presidente da Comissão

Marcos Junior Marini - Podemos
Membro

Câmara Mun. De Pato Branco
Fls. 28
Visto

Município de Pato Branco

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Memorando n.º:048/2021 Pato Branco, 03 de maio de 2021.

Do: Departamento de Administração

Para: Secretaria de Saúde – Departamento Administrativo

Assunto: Informações PL 73/2021 - Aquisição de Veículos - Saúde

Prezados,

Em razão da necessidade de esclarecimentos acerca do Projeto de Lei nº 73/2021, referente aos recursos recebidos pelas Resoluções SESA nº 783/2019 e 644/2020, cujo montante totaliza R$ 210.000,00 para aquisição de 06 veículos básicos para a qualificação da atenção primária.

Informamos que os repasses recebidos pelas resoluções acima mencionadas são referentes a incentivos financeiros para aquisição dos veículos, não sendo mencionada em tais documentos a necessidade de contrapartida de recursos próprios para a aquisição.

Se houver necessidade para complementação de valores para aquisição dos veículos, o Município pode dispor de dotação e fonte de recursos próprios, conforme necessidade e autorização da Secretaria de Saúde, os quais já estão previstos no orçamento para o exercício de 2021

Sem mais para o momento.

Bruno André Nunes da Silva
Contador CRC PR 075717/O-0